



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo que contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1. CREDENCIAMENTO: Até o dia **20 de agosto de 2018, a partir das 8h30min.**

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: dia **20 de agosto de 2018, às 9 horas.**

3. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Berilo, localizada na Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, Berilo/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no site berilo.cam.mg.gov.br e/ou no *hall* de entrada da Câmara Municipal.

5. ESCLARECIMENTOS: no endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 7 às 16 horas, ou através do fax (33 3737-1114) e do e-mail camaraberilo@hotmail.com.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima ou através de fax (33 3737-1114), ou ainda via e-mail camaraberilo@hotmail.com.

EMPRESA: _____

RECEBIDO POR: _____

DATA: _____ / _____ / 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Berilo/ MG**, com endereço à Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/ MG, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.454/0001-08, por determinação de seu presidente, Vereador JOVELIANO DOS SANTOS ROMÃO, torna público a abertura do **Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, do **tipo menor preço global**, **Regime de Execução: empreitada por preço global** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Berilo/MG equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 09/2017.

1.2.1 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA A ABERTURA DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **09 horas**, do **dia 20/08/2018 (SEGUNDA-FEIRA)**, no Plenário da Câmara Municipal de Berilo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso**.

1.2.2 Para agilizar o início da sessão, o CREDENCIAMENTO será feito a partir das 8h30min. do dia de abertura dos envelopes.

1.2.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site berilo.cam.mg.gov.br](http://berilo.cam.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 08 às 16 horas, ou através do fax (33 3737-1114), ou ainda, via e-mail camaraberilo@hotmail.com.

1.4 - Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1.5 - Não serão recebidas as impugnações interpostas fora do prazo legal.

1.6 - Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93.

2. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

2.1 - Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

2.2 - Os serviços serão prestados, conforme solicitação por escrito da Câmara Municipal de Berilo, constituindo os mesmos e suas respectivas quantidades mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante pleitear qualquer tipo de reparação em razão de sua execução parcial.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal, o setor de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a diversas empresas, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária: **Média estimada global: R\$ 67.022,30 (Sessenta e sete mil, vinte e dois reais e trinta centavos).**

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.03.01.01.122.0001.3002 – 4.4.90.51.00 - Ficha 20 – Fonte: 100.00**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital.

5.2 - Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que tenham sido suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Berilo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As Proponentes deverão apresentar os dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a "PROPOSTA COMERCIAL, na forma escrita", e nº. 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO",** ambos com as seguintes informações escritas na sua parte externa:

6.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Berilo**;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Número do envelope;

6.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local estipulado nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTO COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

7.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 06** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA E ORIGINAL DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO**, ou por cópia autenticada ou documento equivalente, podendo ser feito previamente, no dia anterior à data do certame, das 7:30h às 15:00 h, na sede da Câmara Municipal ou até meia hora antes da sessão do Pregão.

7.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4.1 - A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

7.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Licitação.

8. CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

8.1 - O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial**, elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo 01** e conforme o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.

8.1.5 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato, que poderá ser o sócio dotado de poderes de administração da sociedade ou preposto munido de procuração pública específica para tal fim ou do próprio proponente em caso de pessoa física, contendo em todos os casos o número do CPF do signatário do termo contratual.

8.1.6 - A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

8.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega e execução dos serviços na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

8.2.1 - As proponentes pessoas físicas deverão acrescentar ao seu preço, em item separado, conforme exemplificado no modelo de proposta comercial, os encargos patronais a que a Contratante ficará sujeita, relativos à Contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no importe de 20% (vinte por cento) da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

9 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

9.1 - No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Berilo.

9.1.1 - Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos, condicionada a confirmação de veracidade via internet.

9.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA:

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

9.2.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Empresário ou Microempreendedor Individuais;

9.2.4 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e/ou de seu(s) responsável (is)técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

a) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme ocaso:

- sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no respectivo conselho de classe, onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.2.5 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral, Empresa Privada ou pessoa física, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas o nome completo do signatário, o número do CNPJ/CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

9.2.6 - No caso de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física deverá ter a firma reconhecida em cartório.

9.2.7 **Atestado de Visita Técnica** - Apresentar Atestado de vistoria dos locais da prestação dos serviços, para conhecimento das condições de prestação do serviço, com expressa declaração de que tomou conhecimento de todos os detalhes e especificações para a perfeita execução da obra, com certificação da Câmara Municipal, dos membros da



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

Comissão de Licitação, ou ainda de qualquer outro servidor da Câmara Municipal em caso de ausência ou impossibilidade daqueles o fazê-lo;

9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas;

9.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.6 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 04** deste edital;

9.4.7 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 07 ou 08** deste edital.

9.5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

9.6. HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

9.6.1 - A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica sua ou do responsável técnico e aptidão para execução dos serviços (Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão, dentre outros).



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

9.6.2 - Declaração da pessoa física que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da Câmara Municipal de Berilo, conforme **anexo 09**.

9.6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou local de residência da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

9.6.4 - A pessoa física proponente fica desobrigada da apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.2, 9.3, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.6 deste Edital

9.7 PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Para verificação e análise das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 - Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.3.2 - Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.3.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10.6 - Em caso de divergência ou incorreção na digitação dos preços poderá o Pregoeiro autorizar que sejam sanadas, desde que o licitante o solicite antes que sejam informados aos licitantes os preços apresentados pelos proponentes.

10.7 - Em caso de divergência entre a expressão numérica e por extenso dos preços apresentados será considerado válido o valor expresso por extenso.

11 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

11.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

11.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;

11.3 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.4 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.5 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 - Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Administrativo de Licitação.

11.11 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.12 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

11.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

11.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 11.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

11.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

11.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

11.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14.7 Equipara-se o MEI à ME e EPP para todos os fins deste certame;

11.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.

11.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.

11.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.20.1 Nessa etapa o Pregoeiro e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 11.14** deste Título.

11.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

11.22.1 Quando necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

12.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

12.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

12.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das 07 às 18 horas, na sala da Assessoria Parlamentar/Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação do Processo Administrativo de Licitação.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará os autos ao(à) Presidente para homologação do Processo Administrativo de Licitação.

13.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para a assinatura do contrato.

13.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de da execução do serviço será de até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento pela Câmara Municipal de Berilo, podendo ser prorrogado caso solicitado pela fornecedora de forma justificada, à juízo da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a Responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

15.3 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional, garantido o acesso ao prédio durante os dias úteis de funcionamento da Casa.

15.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será recusado, sem ônus à contratante.

15.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na qualidade da execução do serviço.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça ou crédito em conta em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento;

16.2 O pagamento será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio ao setor competente da nota fiscal/fatura, isentas de erros, e corresponderão ao valor dos serviços prestados e medidos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições do contrato.

17.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência/Memorial Descritivo;

Anexo 02 - Modelo proposta;

Anexo 03 - Minuta do contrato;

Anexo 04 - Declaração de que não emprega menores (Inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

- Anexo 05** - Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- Anexo 06** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo 07** – Modelo de Declaração de Idoneidade – Pessoa Jurídica
- Anexo 08** – Modelo de Declaração de Idoneidade – Pessoa Física
- Anexo 09** – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.
- Anexo 10** – Recibo do Edital de Licitação.
- Anexo 11** – Modelo Atestado de Visita Técnica

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Uma vez incluído no Processo Administrativo de Licitação, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

18.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.8 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como do Pregoeiro e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site berilo.cam.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.1.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.

18.1.2 - Fica eleito o foro da comarca de Minas Novas/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

18.13 - Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Berilo, nos dias úteis, das 07 às 16 horas, todos os elementos que compõem o presente Processo Administrativo de Licitação para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

Câmara Municipal de Berilo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Berilo, 06 de agosto de 2018.

Alaíde Maria Gomes Fonseca
Pregoeira

Claudete Amorim Antunes
Equipe de Apoio

Sueli Dias Pereira Machado
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA PREDIO SEDE

(Anexo I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção. A cobertura existente deverá ser retirada para a execução do projeto estrutural que constitui a concretagem de pilares, vigas e laje.

Os reforços dos pilares serão executados nas dimensões de (0,20 x 0,25 m) conforme detalhes do projeto, em concreto armado (traço 1:2:3). A ancoragem dos pilares será feita no nicho de dimensões 0,20 x 0,25 x 0,25 m aberto na estrutura existente.

Para garantir o recobrimento da ferragem (normalmente de 2,0 cm, salvo especificação contrária. Devem ser utilizados afastadores de argamassa de cimento (pastilhas) pré- moldados, sendo a eles incorporado um amarril de arame recozido para fixação à ferragem. A ferragem será composta por 06 (seis) barras, sendo 04 (quatro) barras de aço Ø 12 mm CA – 50 A e 02 (duas) barras de aço Ø 10 mm CA – 50 A, corridos com espaçadores de 5,0 mm a cada 0,10m. Na parte superior da estrutura será executada viga em concreto armado nas dimensões de (0,20 x 0,65 m), fck = 20 Mpa, contendo 10 (dez) barras, sendo 04 (quatro) de aço Ø 12 mm CA – 50 A na parte inferior, 04 (quatro) barras de aço Ø 10 mm CA – 50 A na parte intermediária e 02 (duas) barras de aço Ø 10 mm CA – 50 A na parte superior, corridos com espaçadores de 5,0 mm a cada 0,10m. Sobre esta estrutura deverá ser executada laje pré-moldada, para forro, com capeamento de 4 cm de espessura, com SC=100 kg/m² e L=3,00 m.

A cobertura constará de telhado com duas água, coberto com telhas cerâmicas tipo colonial. O madeiramento existente deverá ser reaproveitado desde que esteja de acordo com o projeto quanto à dimensão e qualidade.

O madeiramento do telhado deverá ser em madeira de lei de boa qualidade conforme projeto, observada a utilização de um só tipo de madeira para cada estrutura, atentando para as dimensões mínima das peças indicadas, compatíveis com os vãos a serem vencidos.

- Cumeeiras : 12 x 8 ou 16 x 6 (livres) e 8 x 8 ou 12 x 6 (sobre alvenarias)
- Terças : 12 x 8 ou 16 x 6
- Caibros : 7 x 4 ou 6 x 5
- Ripas : 4 x 1,5
- Frechais : 8 x 8



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

As peças deverão ter os encaixes feitos de tal maneira a se ajustarem perfeitamente. Todas as emendas deverão ficar sobre apoio. A distância máxima entre caibros deverá ser de 0,50m, eixo a eixo. As ripas deverão ser dispostas de maneira a suportar o telhamento com distribuição uniforme de cargas, devendo haver superposição delas, na última fiada de telhas do beiral. O espaçamento das ripas será determinado pelo comprimento das telhas. Deverá observada a máxima linearidade dos elementos componentes do telhado, não se admitindo peças fletidas no engradamento já executado.

O recobrimento com telhas somente poderá ser iniciado após vistoria da fiscalização, que poderá exigir a retirada de peças que julgar defeituosas ou mal colocadas. Todas as telhas retiradas anteriormente deverão ser reaproveitadas desde que não apresente nenhum tipo de deformidade.

Deverá ser recolocada a calha galvanizada em toda a extensão lateral da edificação.

As instalações Elétricas serão executadas conforme os respectivos projetos.

É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.2 A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

1.3 Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra.

1.4 Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

1.5 Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

1.6 Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

1.7 Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

1.8 O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

1.9 A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

2 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

2.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.

2.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

2.3.1 Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;

2.3.2 Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;

2.3.3 Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

2.3.4 Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

2.4 Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

2.5 Caberá a CONTRATADA a elaboração de desenhos "as built", incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Memorial.

2.6 No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

2.7 Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Câmara Municipal de Berilo, a qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO.

2.8 Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O material/equipamento que por motivo for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Berilo. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

2.9 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

2.11 Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

2.12 O estudo e a aprovação pela Câmara Municipal de Berilo dos pedidos de substituição só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

2.12.1 Declaração que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes;

2.12.2 Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO;

2.12.3 Indicação da marca, nome do fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requeridos;

2.12.4 A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos em contrato;

2.12.5 Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendimento;

2.12.6 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso ao Almoarifado de Materiais para conferir marcas, qualidade e validade;

2.12.7 Deverá ser feito obrigatoriamente o Controle Tecnológico do Concreto com ensaios informando as propriedades do concreto a ser utilizado na obra. Estes ensaios deverão estar obrigatoriamente em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao assunto. A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos testes à FISCALIZAÇÃO. Caso o resultado dos testes detecte alguma irregularidade, a CONTRATADA prontamente providenciará a correção da anomalia antes de dar continuidade aos serviços. O controle tecnológico deverá ser feito por empresa especializada, cujo nome deverá ser informado a FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços de concretagem.

2.12.8 A obra será obrigatoriamente dirigida por Engenheiro Residente, podendo à pedido da FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a Construtora deverão ser feitas através do Engenheiro Residente. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras um mestre-de-obras com experiência comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

3 PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA

3.1 Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade do terreno e do prazo exigido para execução da obra.

3.2 Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

3.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

3.4 As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Generalidades: Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

5 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1 Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

5.2 Especificação: A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como estrutura de madeira da cobertura, telhas cerâmicas da cobertura, calhas e rufos metálicos, tubos de queda metálicos, esquadrias metálicas e de madeira, azulejos, paredes e pisos, entre outros.

5.3 Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.

5.4 A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

6 SUPERESTRUTURA

6.1 Os pilares, vigas e lajes terão as dimensões estabelecidas e serão executados de acordo com as características especificadas no Projeto Estrutural.

7 CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

7.1 Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.

7.2 Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5 mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.

7.3 Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

7.4 A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

7.5 O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

7.6 Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

7.7 A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

7.8 Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:7, com 20 mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.

7.9 O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

7.10 O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

7.11 O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 20 mm.

7.12 O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

8 PINTURA

8.1 Para a execução de qualquer tipo de pintura serão observadas as seguintes diretrizes gerais:

8.1.1 As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

8.1.2 As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

8.1.3 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

8.1.4 Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

8.1.5 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

8.2 Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

8.2.1 Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;

8.2.2 Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

8.2.3 Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.2.4 Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

8.2.5 As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.2.6 Para as pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

8.2.7 Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

8.3 Pintura com tinta látex acrílica acabamento acetinado, na cor branco gelo, da marca Suvinil ou similar, para as paredes internas e externas. Aplicar duas demãos de tinta sobre paredes. Para superfícies rebocadas, aplicar uma demão de selador acrílico antes da tinta, incluso limpeza e lixamento preliminar.

8.4 Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto e da planilha orçamentária quantitativa. As cores não definidas deverão ser definidas pelo autor do projeto.

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 Todas as instalações elétricas de baixa deverão obedecer criteriosamente as características especificadas nos projetos e na planilha orçamentária.

10 LIMPEZA DA OBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

10.1 Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

10.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

10.3 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

10.4 Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

10.5 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças sanitárias.

10.6 A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4.

10.7 Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

10.8 A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

10.9 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

10.10 Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

Berilo - MG, 27 de junho de 2018

Alessandro Araújo Martins
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MG 63.852/D



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

CARTA PROPOSTA
(modelo) – anexo II

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Berilo/MG

Prezados Senhores,

Em resposta ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, apresentamos a nossa PROPOSTA COMERCIAL, para execução dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo que contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de ferro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.	
Contribuição patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço (a ser preenchido somente pelos proponentes pessoas físicas)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + CONTRIBUIÇÃO)		
VALOR POR EXTENSO:		

***OBSERVAÇÕES/CONDICIONANTES:**

1-Deverá ser apresentado Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custo junto com esta proposta;

VALIDADE DA PROPOSTA:

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

END:

Nº DA CONTA:

AGENCIA:

BANCO:

E-MAIL:

FONE:

-----,----- de ----- de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

Nº _____ / 2018

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE OBRAS DE ALVENARIA PARA REFORMA DO
PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG.

(Anexo III)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 22.700.454/0001-08, com sede à Rua José Simões Costa, 25 - centro — Berilo/MG, neste ato representado pelo presidente, Sr. JOVELIANO DOS SANTOS ROMÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa, CNPJ, com sede, neste ato representado por seu(s) representante(s) no final nomeado(s), cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo que contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 e respectivas despachos, pareceres, planilhas, propostas vencedora e demais documentos dele integrantes.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor ajustado entre as partes para execução do presente instrumento será de R\$.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 03 (três) parcelas, mediante apresentação de relatório de execução conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, termo de aceitação da unidade solicitante, apresentação da "ordem de serviço" e a nota fiscal Constando além da descrição dos serviços os seguintes dizeres: "Contrato resultado do Pregão Presencial nº 001/2018-ª medição".

3.2 As despesas decorrentes com a presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.03.01.01.122.0001.3002 – 4.4.90.51.00 - Ficha 20 – Fonte: 100.00

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

1.1 DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o andamento dos serviços, interferindo naquilo que melhor convenha aos seus interesses, realizar vistorias e medições dos serviços efetivamente realizados para cálculo dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

1.2 DA CONTRATADO(A)

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, tais como: passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da licitante vencedora;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

CLÁUSULA 5ª- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 O presente contrato vigorará 90 (noventa) dias, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e/ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo com as justificativas pertinentes.

CLAUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigável, por acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de inadimplência de qualquer das partes, fica estipulada a pena de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor deste contrato, acrescido de correção monetária e juros de mora vigente no mercado financeiro.

CLÁUSULA 7ª- DAS OMISSÕES E DO FORO

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste contrato, e para definir responsabilidade e punições, em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, e depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, vai por eles assinado.

Berilo/MG.,

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
JOVELIANO DOS SANTOS ROMÃO
Presidente.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG

CPF

2ª) _____

CPF

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF)

(anexo IV)

Ref. Licitação/modalidade: pregão presencial nº 001/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....
(local/data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
(anexo V)

Ref. Licitação/modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG.

A empresa _____

CNPJ nº _____, (endereço completo) _____

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura e RG do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(ANEXO 06)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, **CRENCIA** o(a) Sr(a). _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Berilo em licitação na modalidade **Pregão Presencial, de nº 001/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(ANEXO 07)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

À
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Berilo.

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Berilo/MG. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente
[CARIMBO COM CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(ANEXO 08)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA

À
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Berilo.

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da Câmara Municipal de Berilo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente
[CARIMBO COM CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

(ANEXO IX)

Declaração Ausência de Parentesco

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela ____ e CPF nº ____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

(ANEXO X)

RECIBO EDITAL DE LICITAÇÃO			
Unidade solicitante: <i>Secretaria da Câmara Municipal.</i>			
Modalidade: <i>Pregão Presencial</i>	Nº de Série: <i>001/2018</i>	Data de emissão: <i>06/08/2018</i>	
Objeto: Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo que contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.			
Empresa e/ou pessoa convidado:			
Endereço - rua/av/prça:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	Fone:
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS			
Dia: <i>20</i>	Mês: <i>08</i>	Ano: <i>2018</i>	Horário: <i>09h00min</i>
RECEBI O PRESENTE EDITAL			
Localidade/data:		Carimbo do CNPJ ou profissional e assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

ANEXO XI

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 que a empresa _____ representada por _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2018 nos locais onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

BERILO(MG), ____ de AGOSTO de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG - Aviso de Edital do **Processo Licitatório nº 03/2018**, Modalidade: **Pregão Presencial nº 01/2018**, Tipo: **menor preço global**, Regime de execução: **empreitada por preço global**; Objeto: Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Berilo que contemplará a execução dos serviços de reforço estrutural, com a ampliação das áreas dos pilares existentes na sala de reunião, peças essas que receberá as cargas provenientes das vigas a serem confeccionadas e da laje de forro a ser executada em todo o segundo nível da construção, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Abertura da Sessão de Pregão: 20/08/2018, às 9:00hs, na Sede da Câmara Municipal. Outras informações e/ou cópias do edital disponíveis no endereço: Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, Berilo - MG., de 07h00min às 11h00min. Fone (33) 3737-1114; e-mail: cmberilo2017@gmail.com e no site: berilo.cam.mg.gov.br. Alaíde M^a Gomes Fonseca – Pregoeira Oficial; Joveliano dos Santos Romão – Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: REFORMA DO PREDIO SEDE DA CÂMARA

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

DATA: 26/06/2018

ENDEREÇO: RUA JOSÉ SIMÕES COSTA, 25 - CENTRO - BERILO - MG

FORMA DE EXECUÇÃO

FONTE: Planilha Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificações e infraestrutura

() DIRETA

() INDIRETA

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: JEQUITIONHA E MUCURI - JANEIRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

ISS

3,00%

LDI:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/LDI	PREÇO UNITÁRIO C/LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEM-COM-010	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	0,25			
1.2	DEM-VER-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	2,40			
1.3	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m2	191,00			
1.4	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	191,00			
1.5	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC INCLUSIVE AFASTAMENTO.	m	40,00			
SUB-TOTAL							
2		ESTRUTURA					
2.1	EST-COM-025	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 18 MPA BRITA 1 E 2.	m3	2,47			
2.2	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m2	40,13			
2.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	237,75			
2.4	LAJ-APA-005	LAJE PRE-MOLDADA APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 3,00 M.	kg	186,55			
SUB-TOTAL							
3		REVESTIMENTO					
3.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMSSA 1:3 CIMENTO E AREIA A COLHER	m2	214,84			
3.2	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1.7 CIMENTO E AREIA	m2	214,80			
4		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
4.1	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	80,00			
4.2	ELE-CXS-065	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA FUNDO MÓVEL OCTOGONAL DUPLO	unid	10,00			
4.3	ELE-FIO-010	FIO RIGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2.5 MM2	m	250,00			
4.4	ELE-LUM-011	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 16 W OU 2 X 20 W COMPLETA.	unid	10,00			
SUB-TOTAL							
5		PINTURA					
5.1	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	186,55			
5.2	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m2	177,60			
5.3	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	m2	186,55			
SUB-TOTAL							
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1		COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA 26 UNID/M2 (MÃO-DE-OBRA)	m2	191,00			
6.2		ENGRADAMENTO PARA TELHA CERÂMICA (MÃO-DE-OBRA)	m2	191,00			
6.3		COLOCAÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA (MÃO-DE-OBRA)	m	40,00			
6.4	COB-ENG-040	CAIBRO DE MADEIRA EM PARAJU 7 X 4 CM	m	120,00			
6.5	COB-ENG-045	RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM.	m	300,00			
SUB-TOTAL							
TOTAL GERAL DA OBRA							

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

Minas Gerais

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO			
PROJETO: REFORMA PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL						
LOCAL: RUA GERALDO SIMÕES COSTA, 25 - CENTRO						
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	MESES			SUB-TOTAL
			1	2	3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%				
2	ESTRUTURA	%				
3	REVESTIMENTO	%				
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	%				
5	PINTURA	%				
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%				
7		-				
8		0%				
9		-				
10		0%				
11		-				
12		0%				
13		-				
	VALOR DO PERIODO	-				
	VALOR ACUMULADO	-				
	PERCENTUAL DO PERIODO	0%				
	PERCENTUAL ACUMULADO	0%				